



Prefeitura de
GUARAPUAVA

DECRETO n.º 8828, de 12 de julho de 2021.

Prorroga até a data de 31 de dezembro de 2021 o estado de calamidade pública no município de Guarapuava, declarado pelo Decreto Municipal nº 7892/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 8480, de 03 de fevereiro de 2021, para fins do disposto no art. 65, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7892/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 8480/2021, que declarou o Estado de Calamidade Pública do Município de Guarapuava.

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública do Município de Guarapuava, aprovado pelo Decreto Legislativo nº03/2020, conforme Diário Oficial da Assembleia nº1933, publicado em 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e, os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA

Art. 1º Prorroga até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência do Decreto n.º 7892/2020, de 20 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº8480, de 03 de fevereiro de 2021, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19, bem como para fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A prorrogação da vigência, de que trata este Decreto, fica sujeita ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a edição de Decreto



Legislativo, conforme Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por meio da Mensagem n.º 52, de 14 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 12 de julho de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal